Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 100: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjaneiro2025.pdf - Pag.1/9

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:46:18

AO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº 5605514-43.2022.8.09.0051

BRUNA CORREA FONSECA, administradora judicial, devidamente inscrita na OAB/GO sob o nº 49.741 e OAB/SP sob o nº 414.973, com endereço profissional na avenida 136, nº 797, sala 402-A, edifício New York Square, Setor Sul, Goiânia-GO, honrosamente nomeada administradora judicial nos presentes autos, comparece à ínclita presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “a” e “c”, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades das recuperandas**, bem como **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**, nos termos que segue:

I - ATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

a. Atendimento aos credores, por e-mail, telefone ou pessoalmente, sendo-lhes respondidas integralmente as dúvidas alusivas aos seus créditos ou a procedimentos referentes à Recuperação Judicial;

b. Fiscalização das suas atividades.

II - RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DAS EMPRESAS RECUPERANDAS DO MÊS DE JANEIRO/2025.

1. O presente relatório tem como parâmetro os valores retirados do balanço e demonstrativo do resultado do exercício da atividade das Recuperandas no mês de janeiro de 2025, veja-se:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2025 13:50:26
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109987685432563873736978234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 100: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjaneiro2025.pdf - Pag.2/9

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:46:18

3.1 BALANÇO PATRIMONIAL:

CONTAS	GRAFIGEL	IGEL	TOTAL CONSOLIDADO
ATIVO	**R$ 30.194.375,28**	**R$ 3.960.374,57**	**R$ 34.154.749,85**
CIRCULANTE	**R$ 20.106.622,65**	**R$ 544.199,75**	**R$ 20.650.822,40**
Caixa e equivalente de caixa	R$ 7.080.277,33	R$ 532.414,53	R$ 7.612.691,86
Contas a receber	R$ 3.655.995,56	-R$ 15.220,31	R$ 3.640.775,25
Adiantamentos	R$ 2.100.395,13	R$ -	R$ 2.100.395,13
Estoques	R$ 6.944.406,60	R$ -	R$ 6.944.406,60
Imposto a recuperar	R$ 317.696,16	R$ 27.005,53	R$ 344.701,69
Despesas antecipadas	R$ 7.851,87	R$ -	R$ 7.851,87
Partes relacionadas			R$ -
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 10.087.752,63**	**R$ 3.416.174,82**	**R$ 13.503.927,45**
Depóstitos judiciais	R$ 302.007,99	R$ -	R$ 302.007,99
Outras contas a receber	R$ 2.276.322,32	R$ -	R$ 2.276.322,32
Impostos a recuperar	R$ 179.545,99	R$ 1.738.055,43	R$ 1.917.601,42
Imobilizado líquido	R$ 7.302.888,99	R$ 1.341.471,63	R$ 8.644.360,62
Partes relacionadas		R$ 336.647,76	R$ 336.647,76
Intangível líquido	R$ 26.987,34	R$ -	R$ 26.987,34
PASSIVO	**R$ 30.194.375,28**	**R$ 3.960.374,57**	**R$ 34.154.749,85**
CIRCULANTE	**R$ 5.904.383,06**	**R$ 908.628,66**	**R$ 6.813.011,72**
Empréstimos e financiamentos	R$ 631.686,20	R$ 883.315,73	R$ 1.515.001,93
Fornecedores	R$ 1.638.860,20	R$ -	R$ 1.638.860,20
Obrigações trabalhistas	R$ 1.760.114,17	R$ -	R$ 1.760.114,17
Obrigações tributárias	R$ 177.246,96	R$ 12.010,03	R$ 189.256,99
Outras contas a pagar	R$ 1.409.881,17	R$ -	R$ 1.409.881,17
Débitos diversos	R$ 286.594,36	R$ 13.302,90	R$ 299.897,26
NÃO CIRCULANTE	**R$ 14.662.970,98**	**R$ 4.738.018,66**	**R$ 19.400.989,64**
Fornecedores internacionais	R$ 4.530.777,66	R$ -	R$ 4.530.777,66
Partes relacionadas	R$ 534.000,00	R$ 3.735.326,02	R$ 4.269.326,02
Empréstimos e financiamentos	R$ 4.903.315,03	R$ 1.001.088,34	R$ 5.904.403,37
Obrigações tributárias	R$ 4.019.942,51	R$ 1.604,30	R$ 4.021.546,81
Outras contas a pagar	R$ 674.935,78	R$ -	R$ 674.935,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 9.627.021,24**	**-R$ 1.686.272,75**	**R$ 7.940.748,49**
Capital social	R$ 1.350.000,00	R$ 2.956.395,00	R$ 4.306.395,00
Reservas	R$ 2.568.242,65	R$ 474.958,78	R$ 3.043.201,43
Lucros/ prejuízos acumulados	R$ 5.458.005,57	-R$ 5.090.415,18	R$ 367.590,39
lucro ou prejuízo líquido	R$ 250.773,02	-R$ 27.211,35	R$ 223.561,67

Fonte: Balanços Patrimoniais(01/2025).

2. Foi possível constatar que o **Faturamento Líquido das Recuperandas foi de R$ 3.601.395,94 aumento** de **11,25%** se comparado ao mês anterior, veja-se:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2025 13:50:26
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109987685432563873736978234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 100: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjaneiro2025.pdf - Pag.3/9

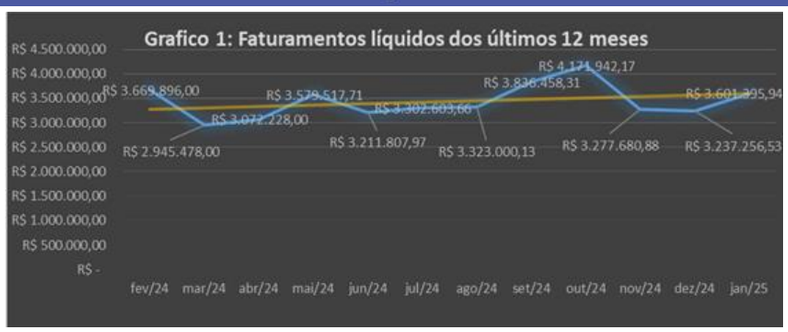

3. Ao analisar a estrutura de capital das empresas, verificou-se que o **Patrimônio Líquido** se apresentou no valor de **R$ 7.940.748,49**. No mês em análise, as Recuperandas apresentaram o **Lucro Líquido** de **R$ 223.561,67.**

4. Noutro passo, para analisar a capacidade econômica, financeira e rentabilidade faz se necessário analisar os índices de liquidez geral, liquidez corrente, liquidez seca, giro do ativo, margem líquida, rentabilidade do ativo e Ebitda que foram extraídos dos relatórios contábeis apresentados pelas Recuperandas no mês, sendo:

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:46:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2025 13:50:26
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109987685432563873736978234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 100: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjaneiro2025.pdf - Pag.4/9

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:46:18

4.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ÍNDICE: 0,959287

Análise: **Situação desfavorável**. O índice de liquidez geral indica que a empresa não possui ativos líquidos suficientes para cobrir suas obrigações financeiras. Isso sugere que a empresa pode estar enfrentando dificuldades financeiras e corre o risco de não conseguir cumprir suas obrigações no longo prazo.

4.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ÍNDICE: **3,031086**

ANÁLISE: **Situação favorável**. Índice de liquidez corrente é maior do que 1, o que revela que a empresa poderá cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes disponíveis.

4.3 ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA:

ÍNDICE: **2,011800**

ANÁLISE: **Situação favorável**. Índice de liquidez corrente **é maior do que 1**, o que indica ao excluir os estoques, a a empresa **poderá** cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes disponíveis.

4.4 EBITDA

ÍNDICE: **0,091734**

MARGEM: **R$ 330.369,02**

ANÁLISE: **Situação favorável**: quando a margem do **EBITDA é positiva**, indica que a empresa **está gerando lucro suficiente** no mês, com suas atividades operacionais para cobrir os custos operacionais antes de considerar depreciação, amortização e resultado financeiro.

4.5 MARGEM LÍQUIDA:

ÍNDICE**: 0,091734**

ANÁLISE: **Situação favorável**: a margem líquida apurada no mês é **positiva**, o que indica que as atividades no período resultaram em **Lucro líquido**. Isso significa que a empresa gerou resultados suficientes para cobrir todos os seus custos, despesas e impostos.

4.6 RENTABILIDADE DO ATIVO[1]:

ÍNDICE: **0,009673**

ANÁLISE: **Situação favorável**. No mês, a rentabilidade foi **positiva**, o que revela que a empresa não **lucros no período**, indicando **eficiência** na utilização dos seus ativos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2025 13:50:26
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109987685432563873736978234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 100: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjaneiro2025.pdf - Pag.5/9

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:46:18

5. Extrai-se do gráfico acima que o **Índice de Ebitda** se apresentou **positivo** em **0,091734%** o que demonstra que a atividade operacional **gerou** reflexo positivo no fluxo de caixa das empresas.

6. No mês, a movimentação de empregados se mostrou dentro da normalidade operacional, visto que não houve demissões e nenhuma admissão.

II.1 - DA CONCLUSÃO

7. Desta forma, conclui-se que as empresas: ***i)*** teve seu **Faturamento Líquido do mês** de **R$ 3.601.395,94,** aumento de **11,25%** se comparado ao mês anterior, ***ii)*** apresentou **Lucro Líquido** de **R$ 223.561,67, iii)** demonstrou que os índices de liquidez geral e liquidez imediata estão abaixo de (1), o que indica cenários de dificuldades no cumprimento das obrigações de pagamentos de longo prazo (dívidas não circulantes). No entanto os índices de liquidez corrente e liquidez seca se apresentaram acima de (1), na perspectiva de folga financeira no curto prazo (dívidas circulantes)., **iv)** o Ebitda ficou negativo em 0,037121%, demonstrando que o resultado do mês teve influência positiva no fluxo de caixa das empresas e v) o **Balanço Patrimonial** levantado em setembro, consta um saldo positivo de **R$ 7.940.748,49** na conta "lucros/prejuízos e lucros ou prejuízos acumulados".

8. Dessa forma, conforme os índices extraídos dos relatórios contábeis, considerando o resultado negativo do mês, é crucial que o Grupo Econômico reforce a adoção de estratégias de gestão com medidas efetivas para melhorar sua situação financeira e econômica. Essas ações podem incluir a revisão das estratégias de negócios, a otimização de custos, a busca por novas oportunidades de receita, além do fortalecimento da estrutura financeira da empresa.

III – DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2025.

9. **No dia 26/02/2024** homologou-se o plano de recuperação judicial do grupo recuperando, aprovado em Assembleia Geral de Credores, tendo referido *decisum* sido publicado **no dia 28/02/2024, no DJe n. 3.899**, iniciando a partir daí a vigência das disposições insculpidas no referido plano, no que se refere ao pagamento dos credores

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2025 13:50:26
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109987685432563873736978234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 100: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjaneiro2025.pdf - Pag.6/9

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:46:18

10. O grupo recuperando forneceu à administração judicial o relatório de cumprimento do plano, o qual após detida análise, elaborou-se parecer quanto aos pagamentos dos credores, conforme anexo.

11. Nota-se, que no mês de JANEIRO de 2025, realizou-se pagamentos de alguns **credores trabalhistas**.

12. Cumpre salientar, que o plano de RJ homologado prevê o pagamento aos credores trabalhistas (classe I), em até 30 dias da data de publicação da decisão que homologou o plano, para os créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de RJ, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador.

13. Prevê ainda, que a diferença entre o valor do crédito e o valor pago será paga em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de RJ, limitados ao montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O saldo que restar será pago em 12 (doze) meses após a publicação da homologação do Plano de RJ.

14. Assim, com base no Plano, o pagamento das verbas estritamente salariais iniciou no mês de abril/2024, entretanto, o grupo em recuperação informou que não houve o fornecimento dos dados bancários ou que referidos credores ainda estariam em período de carência.

15. Com o fornecimento dos dados bancários, pagou-se no mês de janeiro/2025 os seguintes credores:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2025 13:50:26
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109987685432563873736978234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 100: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjaneiro2025.pdf - Pag.7/9

1. ALEX MARINHO				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	12.282,64	22/01/2025	Compl.	Comprovante de pagamento
2. ANTÔNIA APARECIDA DE MENEZES				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	6.582,03	22/01/2025	Compl.	Comprovante de pagamento
3. DANIELA CRISTINA DE CASTRO				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	4.829,18	27/01/2025	Comp.	Comprovante de pagamento
4. DAVI MENEZES BORGES				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	13.333,33	03/01/2024	8	Comprovante de pagamento
5. DONIZETE PEREIRA VILELA				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	1.822,62	03/01/2024	8	Comprovante de pagamento
6. EDUARDO FRANCISCO CHAVES				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	4.143,39	28/01/2025	Comp.	Comprovante de pagamento
7. EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	3.448,18	27/01/2025	Comp.	Comprovante de pagamento

8. FABRICIO JUNIO PEREIRA DIAS				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	4.077,31	27/01/2025	Compl.	Comprovante de pagamento
9. FLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	18.780,55	28/01/2025	1	Comprovante de pagamento
10. GUILHERME DIAS DE ALECRIM				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	6.387,24	22/01/2025	Compl.	Comprovante de pagamento
11. JOSE ERNANDES DE JESUS SANTOS				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	5.920,44	27/01/2025	Compl.	Comprovante de pagamento
12. LAZARO DA CRUZ ROCHA				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	4.589,56	27/01/2025	Compl.	Comprovante de pagamento
13. MARIA DA CONCEICAO M. DE SOUZA				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	2.665,37	22/01/2025	Compl.	Comprovante de pagamento
14. PAULO IVAN DA SILVA PINTO				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	Doc.
01/2025	7.074,83	22/01/2025	Compl.	Comprovante de pagamento

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:46:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2025 13:50:26
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109987685432563873736978234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 100: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjaneiro2025.pdf - Pag.8/9

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:46:18

16. Ainda, no referido mês, realizou-se pagamentos aos credores quirografários aderentes às propostas alternativas disposta do Plano de RJ homologado, em especial à cláusula 6.3.2.1 “credores fornecedores não financeiros”.

17. Para esta subclasse prevê o plano uma carência de 12 (doze) meses a contar da data da AGC que aprovar o plano de RJ, ou seja, **dia 05/09/2023**. Entretanto, a novação operada pelo Plano homologado se dará somente após a devida homologação pelo juízo, que ocorreu no dia 26/02/2024, assim, a partir desta data se iniciará o período de carência disposto na mencionada cláusula. Dessa forma, em que pese o pagamento para alguns credores desta subclasse, é importante ressaltar que a carência se dará até o mês 02/2025.

18. Realizou-se o pagamento das parcelas referentes ao mês de janeiro de 2025 da seguinte forma:

1. APTA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS LTDA				
mês	**Créditos pagos R$**	**Data pagamento**	**Parcelas**	**Doc.**
01/2025	1.888,16	28/01/2025	12	Comprovante de pagamento e do controle de pagamento.
2. BRASKEM S.A				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	**Doc.**
01/2025	11.992,81	28/01/2025	12	Comprovante de pagamento e do controle de pagamento
3. TERPHANE LTDA				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	**Doc.**
01/2025	3.997,87	28/01/2025	12	Comprovante de pagamento e do controle de pagamento
4. VINMAR INTERNATIONAL				
mês	Créditos pagos R$	Data pagamento	Parcelas	**Doc.**
12/2024	2.268,99	27/01/2025	12	Comprovante de pagamento e do controle de pagamento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2025 13:50:26
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109987685432563873736978234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5605514-43.2022.8.09.0051
Movimentacao 100: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasjaneiro2025.pdf - Pag.9/9

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 12:46:18

19. Quanto aos credores da classe IV, prevê o plano homologado uma proposta geral (cláusula 6.4.1.1), consistente na aplicação de um deságio de 90% sobre a dívida sujeita à recuperação judicial e o recebimento em 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Plano.

20. Prevê ainda, na cláusula 6.4.2.1, a proposta alternativa de pagamento para fornecedores de produtos e serviços não financeiros parceiros, cuja forma de pagamento será em 90 (noventa dias) após a publicação da homologação do Plano de RJ o pagamento de até 10.000,00 limitados ao valor que cada credor possui sujeitos à RJ, o valor que ultrapassar esses 10.000,00, será aplicado deságio de 100%.

21. Assim, o pagamento para esta subclasse iniciou a partir do fim da carência, que se deu em **junho/2024** para a proposta geral de pagamento e em **maio/2024** para os aderentes a proposta alternativa.

22. No mês de janeiro/2025, não houve pagamento de credores enquadrados nesta classe.

23. O grupo relaciona ainda os credores desta classe de ME/EPP, da classe trabalhista e quirografários que não receberam seus créditos devido à ausência de dados bancários, ou porque ainda está em período de carência, conforme relatado no relatório anexo.

IV - DOS PEDIDOS

24. Diante de todo o exposto, requer a juntada do Relatório Mensal da Administração Judicial do mês de janeiro de 2025, Prestação de Contas e Atividades das Recuperandas do mês de janeiro de 2025 e documentos contábeis e Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial do mês de janeiro de 2025.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, GO, data da assinatura eletrônica.

BRUNA CORRÊA FONSECA
Administradora Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/09/2025 13:50:26
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109987685432563873736978234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p